



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Vereador Estevão Silva Machado

### LEI N. 2.544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “CLUBE DO CAVALO DE ITAPEMIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, o “**CLUBE DO CAVALO DE ITAPEMIRIM**”, entidade civil de interesse Público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 26 de fevereiro do ano de 1998, inscrita no CNPJ n.02.925.015/0001-96, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil;

**Art. 3º.** Fica a Prefeitura Municipal de Itapemirim responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º.** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 30 de dezembro de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal